

**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA****Aviso n.º 6765/2021**

Sumário: Alteração do Plano de Pormenor da Aldeia da Justa.

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola.

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Grândola, em reunião realizada em 2021/03/11, deliberou dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Aldeia da Justa, e abertura do período de participação nos termos do artigo 88.º do RJIGT.

A presente alteração visa a adaptação deste Plano Territorial de Âmbito Municipal ao novo quadro legal em matéria de classificação do solo, decorrente da Lei de Bases Gerais da política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT, DL n.º 80/2015, de 14 de maio) e, ainda, a recondução da classificação do solo às categorias contidas no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Em obediência ao princípio da eficiência na ação administrativa, serve o presente procedimento, ainda, para introduzir no respetivo regulamento do Plano em alteração o fator de localização em função da hierarquia do sistema urbano, corretor da dotações de estacionamento e do dimensionamento das áreas a ceder para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva que devem ser observados pelas operações de loteamento e pelas operações urbanísticas que sejam consideradas como de impacte relevante ou que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, decorrentes da regulamentação aplicável, a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, ou das disposições dos planos de urbanização, tal como veio a ser previsto no artigo 93.º do Regulamento da revisão do Plano Diretor Municipal de Grândola (PDMG), bem como, a disposição contida no artigo 91.º do Regulamento da revisão do PDMG, quanto às regras relativas à dispensa total ou parcial das dotações de estacionamento.

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre questões que entendam dever ser consideradas.

O prazo para a conclusão do procedimento é de 6 meses.

O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (<http://www.cm-grandola.pt>) ou nas instalações da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Grândola, todos os dias úteis das 16:00 às 17:00 horas, mediante marcação prévia.

No âmbito do período de recolha de sugestões serão consideradas e apreciadas todas as sugestões e informações apresentadas, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por escrito, em que conste a identificação, o endereço dos seus autores, a qualidade em que se apresentam, e que especificamente se relacionem com a proposta de alteração do Plano de Pormenor da Aldeia da Justa, sua publicitação, aprovação dos termos de referência, abertura de um período de recolha de sugestões, sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, remetidas por correio, entregues na Divisão de Planeamento ou remetidos através do endereço eletrónico geral@cm-grandola.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Grândola e da comunicação social.

16 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António de Jesus Figueira Mendes*.



Deliberação

Torna-se público que, a Câmara Municipal de Grândola em reunião de 11 de março de 2021 deliberou por unanimidade:

Iniciar o procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Aldeia da Justa e sua publicitação;

Aprovar os termos de referência;

Estabelecer num prazo de 15 dias de participação pública para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

Estabelecer o prazo de 6 meses para conclusão do procedimento.

12 de março de 2021. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral,
Dora Chainho.

614078265